



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1093 de 26 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ.

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e Vereadores do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,31% (quatro pontos e trinta e um por cento), sendo referente ao IPCA do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 26 de março de 2020

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 03 / 04 / 2020



Presidente


José Maurício de Sales

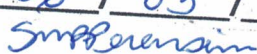
Prefeito Municipal

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 06 / 04 / 2020


Presidente

APROVADO EM PLENARIO
EM 26 / 03 / 2020



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

26 / 03 / 2020



Sandra Maria Pacheco Perensim
Diretora Administrativa da
Câmara Municipal de Guarará

Sandra Maria Pacheco Perensim
Diretora Administrativa da
Câmara Municipal de Guarará